

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>	24		
<b>Número do Processo (Nº protocolo ou processo)</b>	005/2026		
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
<b>Ente Federativo</b>	MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	<b>CNPJ</b>	31.844.889/0001-17
<b>Unidade Gestora do RPPS</b>	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	<b>CNPJ</b>	13.233.438/0001-61

<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		<b>ADMINISTRADOR</b>		<b>GESTOR</b>	<b>X</b>	
<b>Razão Social</b>				<b>CNPJ</b>		
MONGERAL AEGON RENDA VARIÁVEL LTDA				37.995.213/0001-00		
<b>Endereço</b>				<b>Data Constituição</b>		
TV BELAS ARTES, 0005 - 1 ANDAR PARTE - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.060-000				26/07/2024		
<b>E-mail (s)</b>				<b>Telefone (s)</b>		
riscoecomlicemai@mag.com.br				(21) 3722-2340		
<b>Data do registro na CVM</b>	24/03/2021	<b>Categoria (s)</b>				
<b>Data do registro no BACEN</b>		<b>Categoria (s)</b>				
<b>Principais contatos com RPPS</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>		
WANESSA TAVARES		riscoecomlicemai@mag.com.br		(21) 3722-2340		
<b>A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?</b>				Sim	X	Não
<b>A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?</b>				Sim	X	Não
<b>A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?</b>				Sim	X	Não
<b>Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?</b>				Sim	X	Não
<b>A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?</b>				Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não	X
--	-----	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I	X	Art. 8º, I
	Art. 7º, II		Art. 8º, II
	Art. 7º, III		Art. 8º, III
	Art. 7º, V		Art. 8º, IV
	Art. 7º, VI		Art. 9º, I
	Art. 7º, VII		Art. 9º, II
	Art. 7º, VIII		Art. 9º, III
	Art. 7º, IX		Art. 10º, I
	Art. 11º		Art. 10º, II
			Art. 10º, III
			Art. 10º, IV

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
MAG SELECTION RESP LIMITADA FIF AÇÕES	undefined	13/03/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
<b>Estrutura da Instituição</b>	A MAG Renda Variável é uma gestora pertencente ao Grupo Aegon, subsidiária da MAG Investimentos, especializada na gestão de Fundos de Investimentos em Renda Variável. A companhia entrega soluções em investimentos para diversos clientes, sejam eles institucionais, corporativos ou plataformas digitais e é signatária dos principais códigos da Anbima, sendo eles, Código para o Programa de Certificação Continuada, Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas, Código de Ética e Código de Administração de Recursos de Terceiros e dos Fundos. Os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimento, cujos RPPS estejam incluídos como Público-Alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e outras que entrarem em vigor futuramente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A Mongeral Aegon realiza investimento em infraestrutura consonantes ao estabelecido no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, estabelecendo as diretrizes e as responsabilidades, inclusive acerca de

	<p>planos de comunicação e teste, que devem ser observadas no sistema de gestão de continuidade de negócios da companhia, a fim de mitigar o risco de interrupção do negócio, portanto, os impactos financeiros, operacionais, legais e regulatórios, decorrentes de indisponibilidade de recursos humanos, materiais e tecnológicos. Cabe à Gestão de Risco e Controles Internos manter o plano de contingência atualizado e funcional para eventuais testes ou situações críticas. A Companhia possui Código de Ética próprio, no qual prevê possíveis ocorrências, busca indicar algumas situações e como prosseguir para que as práticas tenham bons resultados e propiciem um ambiente estável e ético para todos os envolvidos e a sociedade no geral. Para tanto, aborda quais são os valores da Companhia, a responsabilidade no trato de informações confidenciais, respeito às pessoas, sociedade e concorrentes. Sinaliza o cuidado, prazos e atenção à legislação determinados sobre os registros e documentos relacionados à Companhia. A importância e destreza na comunicação com público interno e externo, seja por meio de campanhas, mídias sociais ou meios tradicionais de publicidade. Ressalta o combate à discriminação, assédio e conflitos de interesse. Quanto ao último ponto, também direciona os cuidados necessários para combater a fraude e lavagem de dinheiro, assim como a cooperação em investigações e auditorias internas e externas. O Grupo Mongeral Aegon preza pelo respeito, diversidade e pluralidade, incentivando a responsabilidade social em suas relações com distintos públicos com os quais converge. A MAG possui Política de Investimentos, PLD, Seleção de Prestadores, Política de Responsabilidade Socioambiental, de Segurança Cibernética e Informação, de Análise de Risco e processo para Análise de Crédito. Além de prezar pela renovação do conhecimento, melhorias de processos e investimentos voltados a soluções sustentáveis. Todas as políticas e manuais são disponibilizadas pela empresa conforme solicitação do Instituto.</p>
<p><b>Segregação de Atividades</b></p>	<p>Através de regras claras de segregação física e segregação lógica, a MAG RV garante a restrição de acessos à empresa por pessoas não autorizadas, bem como assegura a confidencialidade e integridade das informações com a utilização de mecanismos de identificação e equipamento de "Firewall" para bloqueio e controle de acessos entre as redes, limitando, restringindo e controlando o uso de aplicativos que possam se comunicar com a rede da área de investimentos.</p>
<p><b>Qualificação do corpo técnico</b></p>	<p>Claudio Pires - Diretor de Investimentos Possui mais de 20 anos de experiência em Gestão de ativos, certificado CGA pela ANBIMA, foi Superintendente Financeiro do grupo Mongeral Aegon no Brasil assumindo a função de CIO da MAG Investimentos quando da sua criação, em 2013. Presidiu a Gerência de Pesquisas Econômicas do Grupo Icatu Hartford entre 2000 e 2005, e, antes disto, foi gestor de ativos do BES DTVM e do Banco Boavista Inter Atlântico. Formado em Engenharia de Produção pela UFRJ com Mestrado em Economia pelo IBMEC e MBA em Finanças e Mercado de Capitais pela FGV. Roberto Sertã Costa - Gestão Renda Variável Formado em Engenharia Civil e com mestrado em Finanças pela PUC-Rio, Roberto possui mais de 20 anos de experiência no mercado. Iniciou sua carreira como trader no Banco Brascan e sua trajetória como Portfólio Manager se iniciou em 2006 com passagem em grandes instituições como: Brookfield Gestão de Ativos; Santander Asset Management; Kadima Asset Management; Modal Asset Management; Novus Capital e JGP Asset Management. Ingressou na MAG Investimentos em 2023 como gestor responsável pela área de renda variável. Pedro Henrique de Souza Bruno - Analista de renda variável Pedro é formado em Engenharia de Produção Elétrica pela PUC-RIO com mestrado em Finanças e Economia Empresarial pela FGV-RIO. Possui experiência superior a 10 anos com análise de empresas desempenhando funções relevantes em fundos de investimentos e consultorias. Foi sócio-fundador da Taruá Capital e membro dos comitês de investimentos das gestoras Charles River Capital e Fides Asset Management. Anteriormente, foi consultor de M&amp;A na KPMG Corporate Finance. Possui a certificação CFA (Chartered Financial Analyst). Ingressou em 2022 na MAG Investimentos como analista de renda variável. Eduardo Laudares - Analista de renda variável Ingressou na MAG Investimentos em 2024, como sócio e analista de empresas da equipe de renda variável. Anteriormente, atuou como analista de empresas em instituições como MantaroCapital, Santander AssetManagement, Módulo Capital, Bozano Investimentos, XP Gestão de Recursos e Itaú AssetManagement. Formado em Ciências Econômicas pela FEA-USP, pós graduado em Direto Societário pela FGV-RJ e mestre em Economia e Finanças pela FGV-EESP.</p>
<p><b>Histórico e experiência de atuação</b></p>	<p>Temos como premissa realizar a gestão dos fundos de investimentos, dentro de práticas de governança corporativa, gestão de risco, critérios claros na política de investimentos, proporcionando total transparência das ações através de serviços de qualidade. Fundamentamos nossa atuação em consistentes estratégias de investimento, forte relacionamento com clientes e regras éticas tanto individuais como corporativas. Com a experiência local dos nossos especialistas, somado ao conhecimento global do Grupo Aegon, oferecemos aos nossos clientes um portfólio competitivo, diversificado e com fundos premiados</p>

	<p>que apresentam destaque de desempenho. Atualmente, a gestora faz parte do grupo com mais de R\$ 16 bilhões de ativos sob gestão a nível nacional e nosso objetivo é gerar retornos consistentes aos clientes através de uma política de investimento em linha com os mandatos definidos e rigorosa gestão de risco. A classificação do Rating de Qualidade de Gestão pela agência de risco Moodys é MQ2 (Muito Boa). A avaliação MQ2 é baseada em: - processo de investimento disciplinado focado em resultados de longo prazo - equipe de profissionais experientes - controles operacionais e de risco muito bons - desempenho sólido ajustado ao risco - suporte, compromisso e supervisão dos controladores</p>
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	<p>A gestora é especialista em Renda Variável e disponibiliza no presente Termo apresenta para o Instituto os fundos enquadrados na Norma CVM 4.963/21, nas seguintes categorias Renda Variável (Art.8º, I, ""a""), Investimentos no Exterior (Art.9º, II) e Investimentos Estruturados (Art.10º, I). Destaca-se que o MAG Selection FIA e MAG Global Equity FIC FIFM RL com RPPS como cotistas, além de apresentarem Taxa de Administração abaixo de 2,5% a.a., estando entre os menores nestes segmentos.</p>
<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>	<p>A companhia dispõe de Política e Manual sobre os riscos a que está exposta, por conseguinte, discorre sobre os métodos para ajuste dos portfólios e testes de estresse, sempre adequando à política de investimento do cliente e ao enquadramento estipulado para os Fundos geridos. Diariamente a área de risco disponibiliza os relatórios de risco dos fundos da Asset, nos quais estão expostas todas as métricas de risco dos fundos, bem como o orçamento de risco que os gestores têm para seguir no dia. Uma das métricas usadas é a definição de um limite de VaR que é estabelecido conforme percentual da carteira e sobre o qual o comitê se debruça a cada nova operação proposta. Adicionalmente, a gestora possui um painel na frente da mesa de operação para acompanhamento dos fundos de forma online pelos gestores. São realizados testes de stress para verificar a perda esperada em cenários extremos. Este risco é acompanhado por meio de relatórios de periodicidade mínima mensal analisadas sobre as posições globais de investimentos. Por meio da plataforma online são criados relatórios variados suportando os diversos cenários futuros, e a capacidade de geração de liquidez para honrar os movimentos de passivos. Conforme disposto no Manual de Liquidez da companhia, em eventual situação na qual o portfólio não seja capaz de passar pelo teste de estresse, conforme monitoramento recorrente, o Comitê extraordinário é acionado para elaboração do plano de ação. As ações tomadas e/ou planejadas são divulgadas aos clientes via relatórios para elucidar a situação e postura da Gestora frente as informações averiguadas. Quanto ao risco Legal e de Compliance, a MAGRV estabeleceu um programa de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, a corrupção e o financiamento ao terrorismo com a identificação de seus clientes/parceiros através do processo de coleta de informações e pesquisas em bases restritivas nacionais e internacionais, tribunais e mídias. O departamento jurídico e a Área de Conformidade da empresa contribuem ativamente por meio de conselhos sobre como evitar riscos legais e operações de conformidade. O Grupo MAG sempre age com ética em todos os relacionamentos, e apresenta uma gestão confiável e transparente.</p>
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	<p>Não há qualquer histórico de ação da MAG Renda Variável junto ao Mercado que a desabone num relacionamento sólido. A gestora e a equipe trabalham visando a transparência e respeito ao Mercado, tomando como Diretriz o Código de Ética próprio e da ANBIMA, com as melhores práticas nos seus relacionamentos;</p>
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	<p>Todas as certidões da MAG RV estão disponíveis e não constam apontamentos em nenhuma esfera, de modo a comprovar sua idoneidade</p>
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	<p>A MAG Renda Variável gere aproximadamente R\$ 162 Milhões, é subsidiária MAG Investimentos que tem R\$16 Bilhões sob gestão, em recursos de terceiros a nível nacional. Integra um grupo com 190 anos de existencia e mais de 2825 Bilhões em ativos globais por meio da Aegon Asset Management</p>

<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	QDD ANBIMA
<b>Outros critérios de análise</b>	Vide QDD ANBIMA anexo

<b>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</b>
A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

<b>Local:</b>	PATY DO ALFERES - RJ	<b>Data:</b>	24/03/2026
---------------	----------------------	--------------	------------

<b>VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
CARLOS MIDOSI DA ROCHA	GESTOR DE INVESTIMENTOS	788.563.617-87	
MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO	DIRETOR PRESIDENTE	087.200.727-83	
JULIANA KARL BERNARDES	DIRETORA ADMINISTRATIVA	106.949.447-00	

## **CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.